

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 04/2014

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Objeto:  
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIÁRIO DO ESTADO.

Valor Estimado:  
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal:  
Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade Legal.

Telêmaco Borba, 27 de março de 2014.

  
CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **PORTARIA Nº 03/14**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º -** CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2014, composta pelos seguintes membros: Francisco José Queiroz Tobich, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2014.

**ARTIGO 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
09 de janeiro de 2014.

  
Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**REQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_/2014**

**Setor requisitante: Secretaria de Administração**

**“PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ”**

Unidade	Quantidade	Nome do produto
		“Publicação de Atos Oficiais”

**JUSTIFICATIVA**

“Publicação de Atos oficiais na imprensa oficial do Estado do Paraná”.

DATA: 18/03/2014

Secretaria de Administração

AUTORIZO

Presidente da Câmara

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de inexigibilidade.

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado de Governo**  
**DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**

**Custo de publicação**

Valores praticados a partir de 01 de Janeiro de 2013, conforme autorização Governamental.

**CUSTO DE PUBLICAÇÃO**

Diário Oficial Executivo (Poder Executivo Estadual) R\$ 21,00 (centímetro)

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços R\$ 24,00 (centímetro)

**PÁGINA INTEIRA**

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços R\$ 2.232,00 (25 x 31cm) tablóide

R\$ 1.296,00 (17 x 27cm) A4

**SÚMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL**

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços R\$ 36,00 (cada)

As matérias devem estar formatadas dentro das **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**.

© **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê - 80035-050 - Curitiba - PR

Telefones e Ramais

Localização

**Horário de Funcionamento**

Segunda a Sexta 8h30min às 18h





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.437.383/0001-21  
Certidão n°: 45488796/2014  
Expedição: 18/03/2014, às 12:47:02  
Validade: 13/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.437.383/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 028272014-88888383

Nome: ESTADO DO PR/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

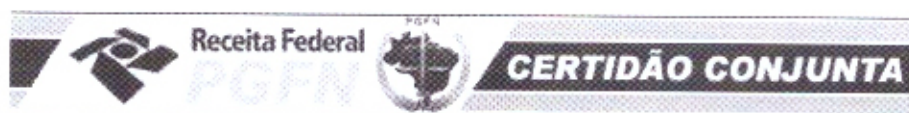
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014

Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 12:39:37 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2014.

Código de controle da certidão: **3B9E.DEB2.D23C.2D34**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76437383/0001-21  
**Razão Social:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
**Nome Fantasia:** DIOE  
**Endereço:** R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURITIBA / PR /  
80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2014 a 08/04/2014

**Certificação Número:** 2014031002385973480841

Informação obtida em 18/03/2014, às 12:46:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTTAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2014**

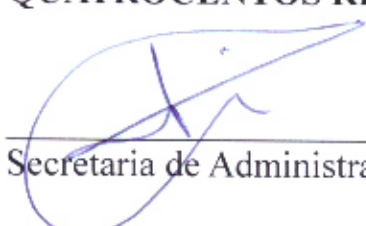
DATA: 18/03/2014

PARA: Financeiro


ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

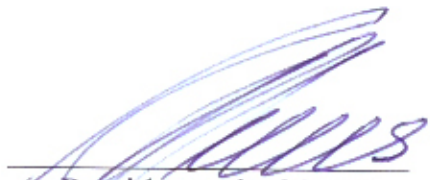
OBJETO: "PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA"

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **RS 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

  
Secretaria de Administração

Dotação
33 90399000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

  
Secretário de Finanças

  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS. DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE.

**1. OBJETO**

Segundo expediente da Secretaria de Administração, a implantação do sistema de aquisições de bens e serviços pelo Legislativo, exige a contratação de veículo que proporcione a publicação dos respectivos editais para a publicação de atos oficiais. A Secretaria de Administração encaminhou expediente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, anexando, para tanto, documentos que comprovem que a empresa em questão é a única a prestar o serviço pretendido em nosso Estado.

**2. MÉRITO**

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25 que:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)"*

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise, não restando dúvidas acerca da possibilidade de contratação sem a exigência de licitação, vez que a empresa DIOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ além de ser a única a prestar o serviço, foi criado especialmente para esta atividade, visando a publicidade de atos como os pretendidos pela Administração.

Resta evidente, portanto, a inviabilidade de competição, estando a hipótese de inexigibilidade de licitação perfeitamente adequado ao dispositivo legal anteriormente mencionado. Ressalte-se, ainda, que a contratação pretendida vem em respeito ao princípio da razoabilidade e traz benefícios a Administração, permitindo a publicidade de seus atos, bem como a transparência das ações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Diante do exposto, conclui-se que a inexigibilidade de licitação é o melhor caminho para a obtenção do resultado final, qual seja a contratação dos serviços de prestados pelo DIOE/PR, conforme pretendido pelo Legislativo.

Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o artigo 25 da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 26 de março de 2014.



LUÍS FABIANO DE MATOS  
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2014

OBJETO: Publicação de Atos Oficiais no Diário do Estado.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.437.383/0001-21

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

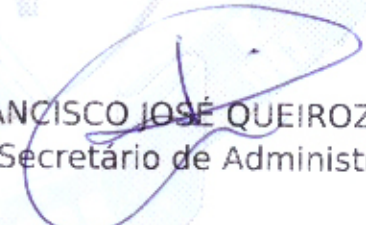
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2014.

  
CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

  
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração



## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 059/2014
Pregão Presencial	Nº. 167/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CLEDILENE DECHAMP VIDAL DA SILVA
Objeto	EMBALAGENS PARA MARMITEX E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS
Valor	R\$ 1.610,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 19/03/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 060/2014
Pregão Presencial	Nº. 167/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto	EMBALAGENS PARA MARMITEX E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS
Valor	R\$ 46.293,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 19/03/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 042/2014
Pregão Presencial	Nº. 114/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	H. A. HERBE & CIA LTDA
Objeto	UNIFORMES
Valor	R\$ 10.850,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 16/03/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 045/2014
Pregão Presencial	Nº. 114/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	TANIA MARA PINHEIRO
Objeto	UNIFORMES
Valor	R\$ 11.577,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 16/03/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 041/2014
Pregão Presencial	Nº. 114/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
Objeto	UNIFORMES
Valor	R\$ 17.592,80
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 16/03/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 044/2014
Pregão Presencial	Nº. 114/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	L.H.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES
Objeto	UNIFORMES
Valor	R\$ 34.941,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 16/03/2015

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

OBJETO: Publicação de Atos Oficiais no Diário do Estado

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.437.383/0001-21

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei

8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
PresidenteFRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

## AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) - PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 24 à 27 de Março de 2014.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
24.03	ASC2797, AXZ470B, AUU6015, ASE2666, ARF6886, BANC321, AXK4193
25.03	AJU1540, AXB0284, ASI5477, NRM0868
26.03	AP03267, ATH2639, AUD2121, CVV5956, AT19413, AVW66589, ADJ1299
27.03	AOI6559, AFC0901, AOP7994, CRQ3151, AHI3158, EDK8077, AUS5159, ANZ2185, AHI1846, AEF7319

Telêmaco Borba, 28 de Março de 2014.



Rua Tróades de Borba, 106 - Alto das Oliveiras - Fone: 43 3642 1891 - 0284-0200@borba.pr.gov.br - CEP: 84245-000 - Telêmaco Borba - PR

RESOLUÇÃO Nº 006, de 05 de março de 2014, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba



## RESOLUÇÃO Nº 006/2014

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Telêmaco Borba, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, em reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1834;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

## Resolve:

Art. 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, referentes ao ano de 2013.

Telêmaco Borba, 26 de março de 2014.

Aroldo Kulchieski  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Telêmaco Borba, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1834;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

## Resolve:

Art. 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, referentes ao ano de 2013.

Telêmaco Borba 26 de março de 2014

Aroldo Kulchieski  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde